



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1275/2006

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ACIACOR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, de acordo com a Lei Complementar nº 101/200, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade Associação Comercial Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR com vistas a promover conjunção de esforços no incremento de ações públicas e privadas que tem como objeto o desenvolvimento do comércio local e incremento no recolhimento de impostos por parte do município.

Parágrafo Único – O termo será realizado mediante convênio disponibilizando a aplicação de valores previamente individualizados no orçamento.

Art. 2º- É obrigação da ACIACOR promover campanha de ampla divulgação vinculada a apresentação de notas fiscais de venda.

Art. 3º - Os recursos a que se referem a presente lei serão objeto de suplementação por decreto no valor consignado de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 2006.


Márcio Palma Leal
Presidente